



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 069/98

"Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal de Franciscópolis e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Franciscópolis, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º) – O Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Franciscópolis é o instituído nesta Lei.

Art. 2.º) – O Regime Jurídico dos Servidores do Legislativo é o estabelecido em Lei para o Funcionalismo Municipal.

Art. 3.º) – Cargo Público é a incumbência prevista nesta Lei a ser atribuída a uma pessoa física, que é o agente público.

Art. 4.º) – Os cargos públicos criados nesta Lei são:

I – Cargos de Provimento em Comissão – Anexo I;

II – Cargos de Provimento Efetivo – Anexo II.

Art. 5.º) – São cargos de carreira aqueles de provimento efetivo e, isolados, aqueles de provimento em comissão.

Art. 6.º) – Carreira é o agrupamento de classes da mesma profissão ou atividades afins, com denominação próprias que propiciam o caminho contínuo do servidor no serviço público pela ascensão.

Art. 7.º) – Classe é a divisão básica da carreira que agrupa os cargos de diferentes denominações pelo grau de complexidade de suas atividades.

Art. 8.º) – As classes se dispõem em séries dispostas hierarquicamente, as quais correspondem a linha natural de promoção do servidor em progressão horizontal.

Art. 9.º) – A cada classe corresponde uma respectiva faixa de vencimentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 10) – As atribuições dos cargos criados nesta Lei são as descritas sumariamente nos Anexos I e II.

Art. 11) – Função Pública é o conjunto de atribuições e responsabilidades que não se integram nos Anexos I e II, providos em caráter transitório, para atender a comprovada necessidade de pessoal, nos seguintes casos:

I – substituição durante o impedimento do titular de cargo efetivo ou em comissão;

II – cargo vago em decorrência de vacância ou criação, até o seu provimento, não havendo candidato aprovado em concurso;

III – exercício de atividades especiais pela natureza e desempenho provisório que não justifiquem a criação de cargo ou a contratação por prazo determinado.

Art. 12) – O prazo de exercício da função pública não excederá a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 13) – A designação para a função pública adotará a mesma forma para a nomeação.

Parágrafo Único – Nos casos dos incisos II e III a autorização deverá ser feita por Resolução.

Art. 14) – A dispensa de ocupante de função pública far-se-á automaticamente quando expirado o prazo previsto no artigo 12, cessem os motivos de designação ou a critério da autoridade competente, por ato motivado, antes da ocorrência desses pressupostos.

Art. 15) – A dispensa implica o pagamento proporcional de férias e gratificação natalina.

Art. 16 – A denominação e a remuneração da função pública serão:

I – na hipótese dos incisos I e II do artigo 11, aqueles fixados para os respectivos cargos;

II – na hipótese do inciso III do artigo 11, aqueles que a Resolução autorizativa fixar.

## CAPÍTULO II DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 17) – Os cargos de provimento efetivo são os constantes do Anexo II da presente Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 18) – A carreira do servidor se efetiva pela sua progressão horizontal, que a cada triênio de efetivo exercício, dá direito à referência seguinte constante do Anexo III desta Lei.

§ 1º – A primeira referência "A" será concedida imediatamente após aprovação do estágio probatório e implica o adicional de 05% (cinco por cento) do menor Padrão de Vencimento.

§ 2º – A última referência "J" será atingida após a permanência por dois anos na referência "I" e implica o adicional de 02% (dois por cento) do menor Padrão de Vencimento.

Art. 19) – O servidor terá direito à ascensão a cargo superior dentro da carreira única constante do Anexo II, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- I – ser efetivo no serviço público;
- II – não ter sofrido punições em sua vida funcional;
- III – comprovar escolaridade exigida;
- IV – habilitar-se em seleção competitiva interna.

Parágrafo Único – O critério de desempate observará, pela ordem, os seguintes requisitos:

- I – maior tempo de serviço na Câmara Municipal;
- II – maior tempo de serviço público no Município;
- III – maior tempo de serviço público.

Art. 20) – Aos servidores efetivos são pertinentes as atribuições detalhadas para o setor em que for lotado e ao nível do que dispõe a descrição sumária do seu cargo.

Art. 21) – A jornada de trabalho semanal é a constante dos Anexos I e II.

Art. 22) – O estágio probatório para o servidor aprovado em Concurso Público ou em Seleção Competitiva Interna para efeito de ascensão será de 02 (dois) anos contados a partir de sua posse.

Parágrafo Único – O tempo de serviço anterior ao Concurso Público, desde que em função correlata, contará para efeito de estágio probatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 23) – Os servidores cumprem ordens diretas da Presidência e, extraordinariamente, dos servidores aos quais for delegada essa atribuição através de regulamento.

Art. 24) – A qualificação profissional é pressuposto da carreira.

Parágrafo Único – A melhoria da qualificação profissional do servidor será planejada, organizada e executada de forma integrada ao sistema, objetivando o aprimoramento do serviço público municipal.

Art. 25) – Os direitos e deveres dos servidores do legislativo são os dispostos no Estatuto dos Servidores Municipais de Franciscópolis.

Parágrafo Único – Prevalece sobre as disposições da legislação citada no capítulo do artigo, o disposto nesta Lei.

## CAPÍTULO III DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 26) – Os Cargos de Provimento em Comissão são os criados no Anexo I da presente Lei.

Art. 27) – Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, ouvida a Mesa Diretora, cujos membros assinarão os atos respectivos.

Art. 28) – Aplicam-se aos servidores dos cargos de provimento em comissão, os mesmos direitos e deveres do pessoal ocupante do cargo efetivo, à execução da carreira, privativa deste, conforme dispõe o artigo 5.º desta Lei.

Art. 29) – Os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira.

§ 1.º – No Quadro de Cargos em comissão, pelo menos um, será preenchido por servidor de carreira.

§ 2.º – Os adicionais e vantagens pessoais do servidor investido em cargo ou função de confiança terão por base o vencimento desse cargo.

## CAPÍTULO IV DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 30) – A função gratificada se destina a remunerar encargos especiais que não justifiquem a criação de cargo, mas exijam do servidor maiores responsabilidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único – A gratificação será calculada sobre o vencimento normal do servidor entre 10% a 100% (dez a cem por cento), a critério da Presidência.

## CAPÍTULO V DA REMUNERAÇÃO

Art. 31) – A remuneração do servidor compreende o vencimento correspondente ao valor estabelecido para o respectivo cargo e classe da carreira, as vantagens e os acréscimos pecuniários devidos em razão do exercício do cargo.

Parágrafo Único – Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionado são os constantes dos Anexos I e II, os quais serão revistos, para efeito de atualização ou majoração dos vencimentos dos cargos, em Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo.

Art. 32) – Vencimento mensal é a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício de cargo ou função pública, correspondente ao padrão fixado em Lei ou na Resolução que autorizar a função pública.

Art. 33) – Remuneração é o vencimento acrescido dos adicionais por tempo de serviço e demais vantagens de caráter pessoal a que faz jus o servidor.

Art. 34) – Para efeito dos incisos VIII e XVII do artigo 7º da Constituição Federal, a base é a remuneração mensal do servidor, no mês de pagamento do benefício.

Art. 35) – Aplicam-se aos servidores públicos do Legislativo as garantias constitucionais:

I – vencimento nunca inferior ao salário mínimo nacional;

II – irredutibilidade de vencimento;

III – remuneração superior para o trabalho noturno;

IV – proteção ao salário contra retenção dolosa;

V – salário-família;

VI – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais;

VII – repouso semanal remunerado;

*O. Manoel*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII – remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal;

IX – licença à gestante com duração de 120 (cento e vinte) dias;

X – licença paternidade, nos termos do Estatuto;

XI – adicional de remuneração para atividades insalubres ou perigosas, na forma do Estatuto;

XII – seguro contra acidentes de trabalho, além da indenização por dolo ou culpa administrativa, na forma da Lei;

XIII – garantia de isonomia de vencimentos para funções iguais ou assemelhadas a de outros servidores municipais;

XIV – livre associação profissional ou sindical, nos termos do Estatuto;

XV – direito de greve, nos termos da Legislação Federal;

XVI – garantia de percepção do valor do Salário Mínimo nacionalmente unificado, com o vencimento mínimo mensal.

Art. 36) – Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 37) – Revogam-se as disposições em contrário.

Franciscópolis, 31 de Dezembro de 1998.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Divaldo Soares dos Santos".  
DIVALDO SOARES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO EM REAIS	PRÉ – REQUISITOS	DESCRÍCÃO SUMÁRIA
CMC/17	ASSISTENTE CONTADOR	01	600,00	FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ASSESSORIA FINANCEIRO CONTÁBIL
CMC/10	ASSISTENTE JURÍDICO	01	600,00	FORMAÇÃO SUPERIOR EM DIREITO – OAB	ASSISTÊNCIA JURÍDICA
CMC/10	MOTORISTA DE GABINETE	01	300,00	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	DIREÇÃO DO VEÍCULO DA PRESIDÊNCIA
CMC/04	AGENTE PARLAMENTAR	01	300,00	BOM NÍVEL DE COMUNICAÇÃO	ASSISTÊNCIA AO VEREADOR E ATENDIMENTO AO PÚBLICO
CMC/04	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	01	280,00	ALFABETIZAÇÃO	DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E COMPRAS

*oknuto*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS	PRÉ – REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
CME/04	ASSISTENTE FINANCEIRO	02	350,00	C. TÉCNICO CONTABILIDADE	SERV. FINANÇAS E CONTÁBEIS
CME/03	OFICIAL LEGISLATIVO	02	300,00	ESCOLARIDADE NÍVEL MÉDIO	SERV. PROCESSO LEGISLATIVO
CME/02	MOTORISTA	01	300,00	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	DIREÇÃO DE VEÍCULO LEVE
CME/01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	130,00	ALFABETIZAÇÃO	SERVIÇOS DE LIMPEZA

*Oliveira*

**ANEXO III**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS/PROGRESSÃO HORIZONTAL								
		A	B	C	D	E	F	G	H	I
CME/04	ASSISTENTE FINANCEIRO	5%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
CME/03	OFICIAL LEGISLATIVO	5%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
CME/02	MOTORISTA	5%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
CME/01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%




MAPM009	Condutor de Veículo Escolar Leve I	08	240,00	40 Hs.		
MAPM008	Condutor de Veículo Escolar Leve II	02	260,00	40 Hs.		
MAPM007	Condutor de Veículo Escolar Leve III	01	280,00	40 Hs.		
MAPM006	Condutor de Veículo Escolar Pesado I	02	280,00	40 Hs.		
MAPM005	Condutor de Veículo Escolar Pesado II	01	300,00	40 Hs.		
MAPM004	Condutor de Veículo Escolar Pesado III	01	320,00	40 Hs.		
MAPM003	Servente Escolar I	30	130,00	40 Hs.		
MAPM002	Servente Escolar II	03	150,00	40 Hs.		
MAPM001	Servente Escolar III	02	170,00	40 Hs.		
MAGISTÉRIO TÉCNICO						
MATC003	Especialista da Educação I	10	450,00	40 Hs.		
MATC002	Especialista da Educação II	02	480,00	40 Hs.		
MATC001	Especialista da Educação III	01	500,00	40 Hs.		

*W. Santos*



Minto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO POLIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO POLIS**  
Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
**Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos**  
**Quadro de Cargos em Comissão da Carreira de Magistério**

Anexo I

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO EM REAIS	FORMA RECRUTAMENTO
MCOM012	Chefe Departamento de Educação	01	500,00	Amplo
MCOM011	Coordenador de Núcleo Educacional	01	450,00	Amplo
MCOM010	Supervisor Escolar	03	450,00	Amplo
MCOM009	Coordenador Unidade Escolar	04	450,00	Amplo
MCOM008	Orientador Educacional	03	450,00	Amplo
MCOM007	Diretor de Unidade Escolar 1º. E 2º. Ciclo	03	450,00	Limitado
MCOM006	Diretor de Unidade Escolar 1º. Ciclo	03	400,00	Limitado
MCOM005	Chefe Divisão de Educação	01	400,00	Amplo
MCOM004	Chefe Seção Apoio Escolar	01	350,00	Amplo
MCOM003	Chefe de Seção da Merenda Escolar	01	300,00	Amplo
MCOM002	Encarregado de Serviços	02	280,00	Limitado
MCOM001	Secretaria de Departamento	01	200,00	Amplo

M. M. M. M.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOOPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos Quadro de Cargos em Comissão da Carreira de Magistério

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO EM REAIS	FORMA RECRUTAMENTO
MCOM012	Chefe Departamento de Educação	01	500,00	Amplo
MCOM011	Coordenador de Núcleo Educacional	01	450,00	Amplo
MCOM010	Supervisor Escolar	03	450,00	Amplo
MCOM009	Coordenador Unidade Escolar	04	450,00	Amplo
MCOM008	Orientador Educacional	03	450,00	Amplo
MCOM007	Diretor de Unidade Escolar 1º. E 2º. Ciclo	03	450,00	Limitado
MCOM006	Diretor de Unidade Escolar 1º. Ciclo	03	400,00	Limitado
MCOM005	Chefe Divisão de Educação	01	400,00	Amplo
MCOM004	Chefe Seção Apoio Escolar	01	350,00	Amplo
MCOM003	Chefe de Seção da Merenda Escolar	01	300,00	Amplo
MCOM002	Encarregado de Serviços	02	280,00	Limitado
MCOM001	Secretaria de Departamento	01	200,00	Amplo



*M. Antônio*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCÓPOLIS**  
**Plano de Cargos Efetivos do Pessoal do Magistério**  
**Quadro de Progressão Horizontal do Pessoal do Magistério**

Anexo III

CARREIRA	CÓDIGO NÍVEL	CARGOS / CLASSES	REFERÊNCIAS/PROGRESSÃO HORIZONTAL								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
MAGISTÉRIO	MADM006	Assistente Educacional I									
	MADM005	Assistente Educacional II	05%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
	MADM004	Assistente Educacional III									
ADMINISTRATIVO	MADM003	Agente Administrativo do Magistério I									
	MADM002	Agente Administrativo do Magistério II	05%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
	MADM001	Agente Administrativo do Magistério III									
APOIO	MAPM012	Inspetor de Ensino I									
	MAPM011	Inspetor de Ensino II	05%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
	MAPM010	Inspetor de Ensino III									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**

**Promoção de Cargos Efetivos do Pessoal do Magistério**  
**Quadro de Progressão Horizontal do Pessoal do Magistério**

Anexo III

CARREIRA	CÓDIGO NÍVEL	CARGOS / CLASSES	REFERÊNCIAS/PROGRESSÃO HORIZONTAL								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
MAGISTÉRIO	MADM006	Assistente Educacional I									
	MADM005	Assistente Educacional II	05%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
	MADM004	Assistente Educacional III									
	MADM003	Agente Administrativo do Magistério I									
	MADM002	Agente Administrativo do Magistério II	05%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
	MADM001	Agente Administrativo do Magistério III									
	MAPM012	Inspetor de Ensino I									
	MAPM011	Inspetor de Ensino II	05%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
	MAPM010	Inspetor de Ensino III									
APOIO											
AO											
MAGISTÉRIO											

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS



*Assinatura*

	MAPM009	Condutor de Veículo Escolar Leve I	05%
	MAPM008	Condutor de Veículo Escolar Leve II	2% 2% 2% 2% 2% 2%
	MAPM007	Condutor de Veículo Escolar Leve III	2% 2% 2% 2% 2% 2%
	MAPM006	Condutor de Veículo Escolar Pesado I	05%
	MAPM005	Condutor de Veículo Escolar Pesado II	2% 2% 2% 2% 2% 2%
	MAPM004	Condutor de Veículo Escolar Pesado III	2% 2% 2% 2% 2% 2%
	MAPM003	Servente Escolar I	05%
	MAPM002	Servente Escolar II	2% 2% 2% 2% 2% 2%
	MAPM001	Servente Escolar III	2% 2% 2% 2% 2% 2%
MAGISTÉRIO TÉCNICO	MATC003	Especialista da Educação I	05%
	MATC002	Especialista da Educação II	2% 2% 2% 2% 2% 2%
	MATC001	Especialista da Educação III	2% 2% 2% 2% 2% 2%



*Mauro*

	<b>MAPM009</b> Condutor de Veículo Escolar Leve I <b>MAPM008</b> Condutor de Veículo Escolar Leve II <b>MAPM007</b> Condutor de Veículo Escolar Leve III	<b>MAPM006</b> Condutor de Veículo Escolar Pesado I <b>MAPM005</b> Condutor de Veículo Escolar Pesado II <b>MAPM004</b> Condutor de Veículo Escolar Pesado III	<b>MAPM003</b> Servente Escolar I <b>MAPM002</b> Servente Escolar II <b>MAPM001</b> Servente Escolar III	<b>MATC003</b> Especialista da Educação I <b>MATC002</b> Especialista da Educação II <b>MATC001</b> Especialista da Educação III
	<b>MAGISTÉRIO</b> <b>TÉCNICO</b>			



*W. M. M.*

	MACD008	Professor Nível Médio I	05%
MAGISTÉRIO	MADC007	Professor Nível Médio II	2% 2% 2% 2%
	MADC006	Professor Nível Médio III	2% 2% 2%
DOCENTE	MADC005	Professor Nível Superior I	05%
	MADC004	Professor Nível Superior II	2% 2% 2%
	MADC002	Professor Nível Superior III	2% 2% 2%

*Alberto*



	MACD008	Professor Nível Médio I	05% 2% 2% 2% 2% 2% 2% 2%
	MADC007	Professor Nível Médio II	
	MADC006	Professor Nível Médio III	
MAGISTÉRIO			
DOCENTE	MADC005	Professor Nível Superior I	05% 2% 2% 2% 2% 2% 2% 2%
	MADC004	Professor Nível Superior II	
	MADC002	Professor Nível Superior III	

*Wilton*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO CÓPOLIS**  
**Plano de Cargos Efetivos do Pessoal do Magistério**  
**Quadro do Pessoal Efetivo do Magistério**

Anexo II

CARREIRA	CÓDIGO NÍVEL	CARGOS / CLASSES	VAGAS	VENCIMENTO EM REAL	CARGA HOR.
MAGISTÉRIO	MADM006	Assistente Educacional I	05	300,00	40 Hs.
	MADM005	Assistente Educacional II	02	320,00	40 Hs.
	MADM004	Assistente Educacional III	01	350,00	40 Hs
	MADM003	Agente Administrativo do Magistério I	03	180,00	40 Hs.
	MADM002	Agente Administrativo do Magistério II	01	200,00	40 Hs.
	MADM001	Agente Administrativo do Magistério III	01	220,00	40 Hs.
	MAPM012	Inspetor de Ensino I	02	160,00	40 Hs.
	MAPM011	Inspetor de Ensino II	01	180,00	40 Hs.
	MAPM010	Inspetor de Ensino III	01	200,00	40 Hs.
APOIO AO MAGISTÉRIO					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS**  
**Plano de Cargos Efetivos do Pessoal do Magistério**  
**Quadro do Pessoal Efetivo do Magistério**

Anexo II

CARREIRA	CÓDIGO NÍVEL	CARGOS / CLASSES	VAGAS	VENCIMENTO EM REAL	CARGA HOR.
MAGISTÉRIO	MADM006	Assistente Educacional I	05	300,00	40 Hs.
	MADM005	Assistente Educacional II	02	320,00	40 Hs.
	MADM004	Assistente Educacional III	01	350,00	40 Hs.
	MADM003	Agente Administrativo do Magistério I	03	180,00	40 Hs.
	MADM002	Agente Administrativo do Magistério II	01	200,00	40 Hs.
	MADM001	Agente Administrativo do Magistério III	01	220,00	40 Hs.
	MAPM012	Inspetor de Ensino I	02	160,00	40 Hs.
	MAPM011	Inspetor de Ensino II	01	180,00	40 Hs.
	MAPM010	Inspetor de Ensino III	01	200,00	40 Hs.
APOIO					
AO					
MAGISTÉRIO					



MAPM009	Condutor de Veículo Escolar Leve I	08	240,00	40 Hs.		
MAPM008	Condutor de Veículo Escolar Leve II	02	260,00	40 Hs.		
MAPM007	Condutor de Veículo Escolar Leve III	01	280,00	40 Hs.		
MAPM006	Condutor de Veículo Escolar Pesado I	02	280,00	40 Hs.		
MAPM005	Condutor de Veículo Escolar Pesado II	01	300,00	40 Hs.		
MAPM004	Condutor de Veículo Escolar Pesado III	01	320,00	40 Hs.		
MAPM003	Servente Escolar I	30	130,00	40 Hs.		
MAPM002	Servente Escolar II	03	150,00	40 Hs.		
MAPM001	Servente Escolar III	02	170,00	40 Hs.		
MAGISTÉRIO						
TÉCNICO						
MATC003	Especialista da Educação I	10	450,00	40 Hs.		
MATC002	Especialista da Educação II	02	480,00	40 Hs.		
MATC001	Especialista da Educação III	01	500,00	40 Hs		

*Albano*

